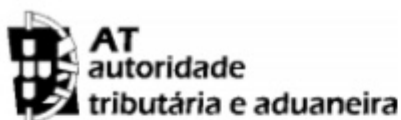


Subject: Certidões de Não Dívida S. Social e Autoridade Tributária
Date: Thursday, 1 October 2020 at 14:21:59 Western European Summer Time
From: Miguel Teixeira
To: Sofia Ventura
Attachments: IMG_1223.jpg, IMG_1224.jpg

Ex.ma Dra. Sofia Ventura,

Por lapso, não remetemos na comunicação de ontem as respectivas declarações de não dívida à Segurança Social e Autoridade Tributária e Aduaneira, que remetemos agora em anexo.

Muito obrigado.
Miguel Teixeira
(Presidente da Direção do CR São Miguel)



Serviço de Finanças de LISBOA-8 - [3107]

CERTIDÃO

Maria Fernanda Antunes Barata, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de LISBOA

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 5º e/ou n.ºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n.ºs artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 29 de Setembro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: CLUBE DE RUGBY SÃO MIGUEL

NIF: 502309210

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 502309210
Cód. Validação: BU2AYEVGRDSW

O Chefe de Finanças,
Maria Fernanda Antunes Barata
(em substituição)
(Maria Fernanda Antunes Barata)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de vi mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W42



SEGURANÇA SOCIAL DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **CLUBE DE RUGBY SÃO MIGUEL**
Firma/denominação **CLUBE DE RUGBY SÃO MIGUEL**
Número de Identificação de Segurança Social **25023092107**
Número de Identificação Fiscal **502309210**
Número de Declaração **21303334**
Data de emissão **25-06-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contri regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatrome** partir da data de emissão.